

LEI Nº 9.051, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Fundo Municipal do Idoso - Fumid, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso - Fumid - na cidade de São José dos Campos, vinculado a Secretaria de Promoção da Cidadania, com o objetivo de financiar programas e ações relacionadas à pessoa idosa, visando assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

- I - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município;
- II - recursos financeiros oriundos dos governos estadual e federal;
- III - doações, legados e contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis recebidos de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;
- IV - valores das multas aplicadas no âmbito do município de São José dos Campos, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;
- V - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, cabendo-lhe aplicar os recursos nos programas e ações municipais relacionados ao idoso, após a análise e a aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O Fundo Municipal do Idoso contará com créditos orçamentários do Orçamento Municipal para:

- I - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;
- II - capacitação dos seus Conselheiros;
- III - organização de encontros municipais, conferências municipais e regionais.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Para atender as despesas com a execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA		
92.30-082410003.2125	Fundo Municipal do Idoso	
92.30-339032	FUMID Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
92.30-339036	FUMID Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
92.30-339039	FUMID Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
92.30-449052	FUMID Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 7º O crédito adicional especial autorizado no artigo 6º desta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA		
92.10-082440034.2109	Centro de Referência da Juventude	
92.10-449051	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 8º Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II, III e III-A, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Promoção da Cidadania, da Lei nº 8.032, de 28 de dezembro de 2009, com suas alterações, a Ação e o Indicador, constantes dos Anexos II, III e III-A, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 9º Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos V, VI e VI-A, relativos à Unidade Orçamentária Secretaria de Promoção da Cidadania, da Lei nº 8.771, de 20 de julho de 2012, com suas alterações, a Ação e o Indicador, constantes dos Anexos V, VI e VI-A, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

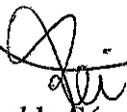
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.



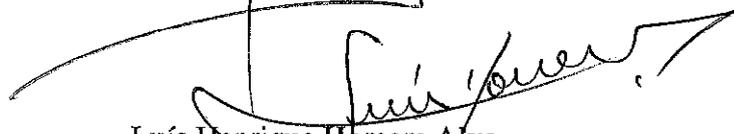
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Dimas Soares
Secretário de Promoção da Cidadania



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 413/13 de autoria do Poder Executivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2013

Unidade Executora : 01.92.30 SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

Objetivo : MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DO ATENDIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: ATENDER A DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

METAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	PERCENTUAL	0,00	100,00		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
2010	2011	2012	2013		
0,00	0,00	0,00	100,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					
Ano	Movimentação	Nº da Lei	Data da Lei	Nº Processo	Quantidade
Justificativa					
2013	AUMENTO				100,00
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					

Custo Financeiro Total Original da Unidade Executora	0,00
Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Executora	50.000,00
Custo Financeiro Total Original da Unidade Orçamentária	29.699.000,00
Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Orçamentária	28.665.000,00
Custo Financeiro Total Original do Órgão	6.209.003.652,15
Custo Financeiro Total Atualizado do Órgão	6.192.876.252,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO III - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2013

Unidade Executora: 01.92.30 SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

AÇÃO

ATIVIDADE		Meta Física	Unidade de Medida
2125	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100	PERCENTUAL
META FÍSICA ATUALIZADA POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
0	0	0	100
CUSTO FINANCEIRO ATUALIZADO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	0,00	50.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL ORIGINAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL ATUALIZADO: 50.000,00

Justificativa Das Modificações

Ano	Movimentação	Nº Lei	Data da Lei	Nº Processo	Valor	Quantidade
2013	AUMENTO				50.000,00	100
PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 80455/2013.						

Custo Financeiro Total Original da Unidade Executora: 0,00

Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Executora: 50.000,00

Custo Financeiro Total Original da Unidade Orçamentária: 0,00

Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Orçamentária: 50.000,00

Custo Financeiro Total Original do Órgão 6.209.003.652,15

Custo Financeiro Total Atualizado do Órgão 6.192.876.252,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO III - A - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2013

Unidade Executora: 01, 92, 30 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 0003 - ASSISTÊNCIA

Objetivo : MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DO ATENDIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa : ATENDER A DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Público Alvo : MUNÍCIPES CARENTES.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro	Metas				
						2010	2011	2012	2013	
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		PERCENTUAL	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Código	Ação	Unidade de Medida	2010		2011		2012		2013	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
2125	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PERCENTUAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	50.000,00

Total do Programa :	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Custo Financeiro Total da Unidade Executora :	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Custo Financeiro Total da Unidade Orçamentária :	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Custo Financeiro Total do Órgão :	1.311.347.111,26	1.497.471.065,89	1.638.989.278,32	1.745.068.797,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO V - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Exercício 2013

Unidade Executora : 01.92.30 SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA
Objetivo: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DO ATENDIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Justificativa: ATENDER A DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

METAS DO EXERCÍCIO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	PERCENTUAL	0,00	100,00		
Justificativa Das Modificações					
Ano	Movimentação	Nº da Lei	Data da Lei	Nº Processo	Quantidade
Justificativa					
2013	AUMENTO				100,00
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					

Custo Financeiro Total Original da Unidade Executora 0,00
Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Executora 50.000,00
Custo Financeiro Total Original da Unidade Orçamentária 0,00
Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Orçamentária 50.000,00
Custo Financeiro Total Original do Órgão 1.775.483.000,00
Custo Financeiro Total Atualizado do Órgão 1.745.068.797,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO VI - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2013

Unidade Executora : 01.92.30 SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

AÇÃO

Atividade	Meta Física	Unidade de Medida
2125 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO ORIGINAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO ATUALIZADO: 50.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Ano	Movimentação	Nº da Lei	Data da Lei	Nº Processo	Valor	Quantidade
2013	AUMENTO				50.000,00	100

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº 60455/2013.

Custo Financeiro Total Original da Unidade Executora 0,00

Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Executora 50.000,00

Custo Financeiro Total Original da Unidade Orçamentária 0,00

Custo Financeiro Total Atualizado da Unidade Orçamentária 50.000,00

Custo Financeiro Total Original do Órgão 1.775.483.000,00

Custo Financeiro Total Atualizado do Órgão 1.745.068.797,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO VI - A - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2013

Unidade Executora: 01.92.30 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 0003 - ASSISTÊNCIA

Objetivo : MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DO ATENDIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa : ATENDER A DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Público Alvo : MUNÍCIPES CARENTES.

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	PERCENTUAL	0,00	0,00	100,00

Código	Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado
2125	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PERCENTUAL	100	50.000,00

Total do Programa : 50.000,00

Custo Financeiro Total da Unidade Executora : 50.000,00

Custo Financeiro Total da Unidade Orçamentária : 50.000,00

Custo Financeiro Total do Órgão : 1.745.068.797,36